



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul
CNPJ 88.201.298/0001-49
CEP 97390-000
Lavras do Sul/RS
Fone:55 3282 1244

PROCESSO Nº 11/2019
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2019

Contratação de empresa especializada prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização e desratização) de prédios públicos, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos.

De acordo com orçamentos encaminhados pelas secretarias requisitantes, pretende-se Contratação de empresa especializada prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização e desratização) de prédios públicos, conforme as especificações constantes do Edital e seus anexos, da empresa “Insect Controle de Pragas Ltda”, CNPJ 28.161.671/0001-53, sito à Rua 13 de Maio, nº128, Bairro Centro, CEP 96640-000, na cidade de Rio Pardo/RS.

01 – DO OBJETO:

É objeto do presente Projeto Básico, a abertura de Processo Licitatório para Dispensa de Licitação, baseada no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº8.666/1993, para para prestação de serviço de controle de pragas e vetores (dedetização/desinfecção, desinsetização e desratização) de prédios públicos, conforme as seguintes especificações:

Item	Especificações	Valor Unitário
01	Escola Municipal Maria Joaquina de Menezes	R\$ 225,00
02	Escola Municipal Dr. Cláudio Teixeira Bulcão	R\$ 225,00
03	Escola Municipal Dr. Crispim Raimundo de Souza	R\$ 225,00
04	Escola Municipal Profª Helena Dutra Ferreira	R\$ 225,00
05	Escola Municipal Odessa Petrarca (IBARÉ)	R\$ 225,00
06	Escola Municipal Antonio José Antunes (RURAL – 3 Estradas)	R\$ 225,00
07	Creche Municipal Profª Noêmia	R\$ 225,00
08	Prédio da Secretaria Municipal de Educação	R\$ 225,00
09	Prédios pertencentes à Secretaria de Obras e Transportes (07 prédios)	R\$1.200,00
10	Prédios pertencentes à Secretaria de Saúde e Unidades Básicas de Saúde (04 prédios)	R\$1.280,00
11	Prédios pertencentes à Secretaria de Assistência Social, CRAS e CBEM/ABRIGO (03 prédios)	R\$960,00
Valor Total:		R\$ 5.240,00

DA JUSTIFICATIVA:

Tal solicitação embasa-se no fato de ser necessária a dedetização das escolas municipais, as quais retornam suas atividades no dia 20 de fevereiro e da Creche Municipal, que terá retorno no dia 01 de fevereiro, bem como dos demais prédios públicos.

CONSIDERANDO a necessidade de manter em pleno funcionamento as instalações, sem a presença indesejável de insetos e roedores, proporcionando assim, ambiente agradável para o desempenho das atividades essenciais e administrativas, torna-se imprescindível a contratação de uma empresa especializada em dedetização, mantendo assim, o controle biológico de baratas, formigas, roedores, escorpiões, bem como outros insetos nocivos, no que se refere ao extermínio e reprodução nos ambientes.

É importante ressaltar, que se faz necessário também preservar a integridade da saúde dos servidores, usuários e demais pessoas que trabalham ou frequentam de alguma maneira esses prédios.

CONSIDERANDO, também, que nos prédios da Secretaria de Assistência Social são armazenados alimentos para distribuição gratuita, é de extrema importância o controle de pragas e vetores.

DA CONTRATAÇÃO:

A futura Contratada se obriga a iniciar a prestação do serviço assim que recebida a cópia da Nota de

Empenho, em no máximo 05 (cinco) dias.

Este processo para contratação da empresa especializada para detetização deverá ser pela modalidade Dispensa de Licitação

DA DOCUMENTAÇÃO

A empresa deverá, juntamente com a proposta, encaminhar a seguinte documentação, em original ou cópia autenticada:

- a) Cédula de Identidade e CPF nos Proprietários da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Certidão Negativa de Tributos MUNICIPAIS, da sede da empresa;
- e) Certidão Negativa de Tributos ESTADUAIS;
- f) Certidão Negativa de Tributos FEDERAIS;
- g) Certidão Negativa do FGTS;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei 12.440/2011;
- i) Certidão de Falência ou Concordata;
- j) Certidão Negativa Conjunta da União;
- k) Prova de Inscrição no Cadastro Municipal (Alvará);
- l) Declaração de que não emprega menor;
- m) Declaração de que não pesa contra si declaração de inidoneidade;
- n) Licença FEPAM

Em todas as fases da presente Licitação, serão observadas as normas presentes nos Incisos, Alíneas, a parágrafos da Lei 8.666/93, quanto aos recursos;

Validade da proposta: 30 (trinta) dias;

DO PAGAMENTO:

O pagamento será feito, após o recebimento que se dará de acordo com as necessidades, em até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do processo.

DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:

Os fiscais do presente processo e futuros contratos serão os senhores:

- Naiane de Carvalho Soares, pela Secretaria de Educação;
- Clemar Biaggi Rocha, pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Viviane Gonçalves Dias, pela Secretaria de Saúde; e
- Cláudia Lopes Garcia, pela Secretaria de Assistência Social.

Este acompanhamento deverá ser feito formalmente, isto é, com registro detalhado de todas as ocorrências relativas ao fornecimento, devendo, os servidores, buscar soluções viáveis para possíveis situações não previstas e, se isto fugir de suas alçadas, deverão, imediatamente, comunicar formalmente à Autoridade Superior, para as medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato;

A contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição, nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do processo a que o mesmo se refere;

A contratada compromete-se a indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone;

Fornecer equipamento e instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega.

Responder às solicitações da CONTRATANTE a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da presente aquisição;

DAS PENALIDADES:

A empresa contratada, em caso de descumprimento de qualquer das condições expressas em Edital e contrato, estará sujeita às sanções e penalidades expressas na Lei Federal 8.666/93.

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) A recusa do fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

b) O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

c) Nos termos do Artigo 87 da Lei 8.666/93, o Licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Servirá para manter as despesas decorrentes da contratação pretendida com este Projeto básico, a seguinte dotação orçamentária:

0424 12.122.0208 2.056.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ R\$22.000,00 – Sec. Educação.
0457 12.361.0208 2.057.3.3.90.39.00.00.00.00.1049 OSTPJ R\$7.000,00 – Sec. Educação.
0539 12.365.0207 2.051.3.3.90.39.00.00.00.00.0020 OSTPJ R\$31.500,00 – Sec. Educação.
0350 04.122.0206 2.039.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$30.876,64 – Sec. Obras.
0597 10.122.0213 2.082.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 OSTPJ R\$44.922,20 – Sec. Saúde.
0657 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.0040 OSTPJ R\$53.000,00 – Sec. Saúde.
0658 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4090 OSTPJ R\$3.000,00 – Sec. Saúde.
0659 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4500 OSTPJ R\$15.000,00 – Sec. Saúde.
0660 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4503 OSTPJ R\$1.000,00 – Sec. Saúde.
0661 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4504 OSTPJ R\$8.000,00 – Sec. Saúde.
0675 10.301.0225 2.103.3.3.90.39.00.00.00.00.4011 OSTPJ R\$23.800,00 – Sec. Saúde.
0710 10.302.0228 2.094.3.3.90.39.00.00.00.00.4170 OSTPJ R\$1.760,00 – Sec. Saúde.
0711 10.302.0228 2.094.3.3.90.39.00.00.00.00.4501 OSTPJ R\$3.200,00 – Sec. Saúde.
0731 10.304.0226 2.093.3.3.90.39.00.00.00.00.4502 OSTPJ R\$7.000,00 – Sec. Saúde.
0738 10.304.0226 2.139.3.3.90.39.00.00.00.00.0001 OSTPJ R\$500,00 – Sec. Saúde.
0750 10.305.0226 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00.4190 OSTPJ R\$3.000,00 – Sec. Saúde.
0751 10.305.0226 2.088.3.3.90.39.00.00.00.00.4502 OSTPJ R\$5.000,00 – Sec. Saúde.
0164 08.122.0202 2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 OSTPJ R\$31.430,00 – Sec. Assistência Social.
0178 08.122.0202 2.124.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 OSTPJ R\$7.000,00 – Sec. Assistência Social.
0212 08.243.0203 2.028.3.3.90.39.00.00.00.00.1147 OSTPJ R\$4.000,00 – Sec. Assistência Social.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

- 1) Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital;
- 2) Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas exigidas do edital e não apresentadas no prazo;
- 3) Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos;
- 4) A Administração se reserva o direito de recusar serviços ou peças não condizentes com o disposto neste edital;
- 5) A presente Dispensa de Licitação será processada e julgada de acordo com a L. F.nº 8.666/93 e alterações posteriores, de forma que qualquer questão obscura ou omissa, referente a esta Dispensa de Licitação, será esclarecida e/ou sanada pelo disposto na referida Lei;
- 6) A empresa contratada deverá garantir serviço de Assistência Técnica durante o Prazo do contrato, bem como deverá prestar garantia, pelo mesmo período, pelos serviços e equipamentos utilizados, quando e se for o caso.
- 7) Este Edital possui um anexo, referente à Minuta de Contrato, identificado como Anexo I.
- 8) Mais informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h às 14h, na Prefeitura Municipal de Lavras do Sul - RS, Sita a Rua Cel. Meza, 373, ou pelo Telefone/FAX (055) 282 1267.

DO FORO

Fica eleito o Foro da cidade de Lavras do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias que possam surgir do ajuste entre as partes.

DOS ANEXOS

São anexos deste Edital:

Minuta de contrato - Anexo I;

Declaração de Inidoneidade - Anexo II;

Declaração de que não emprega menor - Anexo III.

Lavras do Sul, 30 de janeiro 2019.

Sergio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em Exercício

contratuais, poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.

d) Na aplicação das penalidades previstas no Edital, O Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o Artigo 87 “caput” da Lei 8.666/93.

Parágrafo único: Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§1º A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

de qualquer valor que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

§2º A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da licitação, podendo o Município convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas nesta Cláusula.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA – O prazo de vigência do presente Contrato é de 90 dias ano a contar da data de sua assinatura.

Os fiscais do Contrato são os senhores:

- Naiane de Carvalho Soares, pela Secretaria de Educação;
- Clemar Biaggi Rocha, pela Secretaria de Obras e Transportes;
- Viviane Gonçalves Dias, pela Secretaria de Saúde; e
- Cláudia Lopes Garcia, pela Secretaria de Assistência Social.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA QUINTA - A contratada compromete-se em manter as condições de habilitação exigidas para a participação, durante o prazo de vigência do contrato;

A contratada compromete-se em entregar o objeto desta aquisição, nas condições expressas neste Projeto Básico e no Edital do processo a que o mesmo se refere;

A contratada compromete-se a indicar uma única pessoa como representante para tratar os assuntos referentes aos serviços do presente Contrato, com autonomia para decisões além de seu endereço eletrônico e telefone;

Fornecer equipamento e instruções porventura necessárias para sua perfeita utilização, quando da entrega.

Responder às solicitações da CONTRATANTE a respeito do desenvolvimento do serviço da forma mais rápida e clara possível;

A Contratada se obriga a iniciar a prestação do serviço assim que recebida a cópia da Nota de Empenho, em no máximo 05 (cinco) dias.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A contratante compromete-se a prestar todas as informações necessárias à contratada, bem como proporcionar todas as condições para o perfeito andamento da prestação de serviço.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SÉTIMA - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas a Administração na forma estipulada no inciso I do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA- As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO DO CONTRATO- O descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à **CONTRATANTE** o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8666/93, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, ____ de _____ de 2019.

Sergio Edegar Nunes dos Santos
Prefeito Municipal em exercício
CONTRATANTE

INSECT Controle de Pragas Ltda EPP
CNPJ 28.161.671/0001-53
CONTRATADA

Testemunhas

1) _____

2) _____